



## **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n. 0097/2026

Dispensa de Licitação n. 0040/2026

### **OBJETO**

Contratação de empresa do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E INSUMOS GENUÍNOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA OITAVA REVISÃO PERIÓDICA OBRIGATÓRIA (80.000 KM) DO VEÍCULO HILLUX CS DL 4X4 PLACA SYA-3H11, CHASSI 8AJDA8CB0R6056538, JUNTO À CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, COMO CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL À VIGÊNCIA DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO, DE CARÁTER ACESSÓRIO E INSEPARÁVEL DO FORNECIMENTO, nos termos do art. 75, IV, alínea a, da Lei 14133/21 e suas possíveis alterações.

### **JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA**

O veículo foi adquirido pelo Município já transformado em ambulância, fornecido por Bellan Veículos Especiais EIRELI, conforme Nota Fiscal nº 000.002.260, de 24/10/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 001/2023, e licenciado em 28/11/2023. A garantia de fábrica da Toyota do Brasil, contada da venda original em 29/09/2023, é de 60 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, para veículos faturados a pessoa jurídica, conforme o termo de garantia, páginas 85 a 95, juntado aos autos. Esse mesmo termo condiciona a garantia à realização das revisões periódicas em concessionária autorizada Toyota, a cada 10.000 km ou 12 meses, com tolerância de 1.000 km ou 1 mês, e prevê sua perda se as revisões não forem feitas nesses limites. Em 19/10/2026 o veículo registrava 80.734 km, dentro da janela da oitava revisão (79.000 km a 81.000 km).

Consta do termo de garantia do veículo, que, ao longo desse período, deve ser submetido a revisões periódicas obrigatórias, a cada 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, ou 12 (doze) meses, o que ocorrer primeiro, vez que a revisão ora efetuada é de 80.000 Km.

Também consta do termo de garantia que a concessão da garantia está condicionada à realização das revisões completas e de seus serviços complementares, respeitados os intervalos de troca, dentro dos limites de quilometragem ou de tempo previstos, em Concessionária Toyota, e que a garantia



se extingue pela não realização das manutenções nesses limites, conforme tópico “Revisão Periódica” do referido termo, juntado aos autos.

Embora existam outras oficinas aptas a executar a manutenção, a garantia de fábrica condiciona-se à execução das revisões e ao emprego de peças genuínas pela rede autorizada do fabricante, de modo que a contratação fora dessa rede acarretaria a perda da garantia. Configura-se, assim, a hipótese do art. 75, IV, ‘a’, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV- para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Registra-se que a Certidão de Débitos Estaduais apresentada pela empresa teve sua vigência expirada em 29 de abril de 2026, e , na presente data, não foi possível emitir a Certidão atualizada no site da Secretaria da Fazenda (<https://cdt.fazenda.mg.gov.br/>), tendo sido apresentada a seguinte mensagem: “*Erro na emissão da CDT. Não foi possível emitir a CDT para o CNPJ informado*”. O valor estimado da contratação (R\$ 3.623,75) é inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto para a dispensa de licitação em compras em geral, hipótese em que a documentação de habilitação pode ser dispensada, total ou parcialmente, por decisão da autoridade competente, a ser lançada em despacho próprio, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações cujo valor seja inferior a 1/4 (um quarto) do limite previsto para dispensa de licitação em compras em geral, bem como nas contratações de produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento, até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).”

## RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A garantia é prestada pela Toyota do Brasil, fabricante e fornecedora original do veículo, por intermédio de sua rede de concessionárias autorizadas, a quem compete, com exclusividade, a execução das revisões periódicas obrigatórias, (termo de garantia, tópico “Revisão Periódica”, páginas 85-95). A



exclusividade exigida pelo art. 75, IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021 opera, portanto, no âmbito da rede autorizada, e não de unidade determinada, facultando o próprio termo de garantia a escolha da concessionária de preferência do proprietário.

Consultado o site oficial da fabricante (<https://www.toyota.com.br/meu-toyota/servicos/revisoes-periodicas>), constatou-se que a concessionária autorizada mais próxima fica em Montes Claros/MG, a 71,1 km de Guaraciama. As demais ficam em Sete Lagoas/MG, a 329 km pela rota mais curta e 333 km pela rota alternativa, e em Contagem/MG, a 387 km (<https://maps.app.goo.gl/sYwZ1NAMLpaaWJTR9>). Sendo a execução restrita à rede autorizada, a escolha recai sobre a concessionária de Montes Claros/MG, em razão da menor distância, o que reduz o custo de deslocamento e o tempo de indisponibilidade do veículo.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa fundou-se, como parâmetro principal, na tabela de preços de revisão periódica divulgada pela fabricante no sítio eletrônico [toyota.com.br/meu-toyota/precos-com-transparencia](https://toyota.com.br/meu-toyota/precos-com-transparencia), acessado em 23/10/2026, às 08:54, que fixa para a revisão de 80.000 km da Hilux a diesel os valores de R\$ 3.614,00 (linha 2023-2022) e R\$ 3.951,00 (linha 2024), incluídas peças e mão de obra (art. 23, § 1º, III). O orçamento da concessionária autorizada (OS nº 123554, de 19/10/2026), no valor de R\$ 3.623,75, restrito aos itens exigidos pelo plano de manutenção do fabricante para a oitava revisão, situa-se dentro desse intervalo. Conclui-se que o preço é compatível com o praticado pela própria rede do fabricante.

Tem-se, portanto, que o valor apresentado pela **GNC COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 09.564.676/0003-44, de R\$3.623,75 (três mil seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)** é compatível com os praticados no mercado, e dentro das possibilidades de pagamento da Prefeitura Municipal de Guaraciama/MG.

Pelo exposto, conclui-se pela viabilidade da DISPENSA de Licitação para contratação de empresa do ramo pertinente acima mencionada, com fulcro no art. 75, IV, alínea a, da Lei 14133/21.

Setor de licitação, 23 de outubro de 2026.

**Neyrielle Menes dos Reis**  
**Agente de Contratação**